



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
ESTADO DE MINAS GERAIS

REQUERIMENTO N. 537/2025

Excelentíssimo Senhor
Vereador Giulliano Sousa Rodrigues
Presidente da Câmara Municipal de
ARAGUARI

Senhor Presidente,

A vereadora que este subscreve vêm, respeitosamente, requerer, ouvido o Plenário na forma regimental, o envio de ofício ao senhor Prefeito Municipal, Renato Carvalho Fernandes, solicitando do mesmo que solicite a secretaria responsável, a efetiva implementação e fiscalização do cumprimento da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. O presente requerimento visa garantir que as edificações, vias públicas, mobiliário urbano e transportes coletivos do município estejam adequados às determinações legais, conforme disposto na referida lei.

Destacam-se as seguintes providências urgentes:

1. Adequação dos edifícios públicos para garantir acessibilidade, incluindo rampas de acesso, banheiros adaptados e sinalização adequada;
2. Eliminação de barreiras arquitetônicas em calçadas, praças e outros espaços urbanos, conforme estabelecido nos artigos 3º e 4º da lei nº 10.098/2000;
3. Fiscalização e exigência de acessibilidade em novas construções e reformas de prédios públicos e estabelecimentos de uso coletivo, conforme artigo 11 da referida lei;
4. adequação de mecanismos de comunicação acessível, como sinalizações táteis, sonoras e visuais para pessoas com deficiência auditiva e visual conforme previsto no artigo 17;
5. Disponibilização de vagas de estacionamento reservadas e devidamente sinalizadas para pessoas com deficiência, conforme artigo 7º da Lei nº 10.098/2000.

Diante da necessidade de garantir o direito à acessibilidade e inclusão social, solicitamos que esta casa legislativa/Poder Executivo adote medidas concretas para garantir a execução e fiscalização dessas normas. Na certeza de contar com a sensibilidade e compromisso desta administração, aguardamos providências e um posicionamento oficial sobre as ações a serem tomadas.

Justificativa

A acessibilidade é um direito fundamental das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, garantindo-lhes autonomia, segurança e igualdade de

oportunidades no acesso aos espaços públicos, serviços e edificações. A Lei nº 10.098/2000, estabelece normas gerais para a eliminação de barreiras arquitetônicas, urbanísticas e comunicacionais, visando promover a inclusão social e a participação plena de todos os cidadãos na vida comunitária. No entanto, observa-se que muitos espaços públicos e estabelecimentos do município ainda apresentam obstáculos que dificultam ou impedem a locomoção e o acesso dessas pessoas, ferindo os princípios da dignidade humana e da igualdade previstos na Constituição Federal. A falta de infraestrutura acessível compromete não apenas o direito de ir e vir, mas também limita o acesso a serviços essenciais como saúde, educação, lazer e transporte. Dessa forma, este requerimento tem como objetivo garantir que o município cumpra sua obrigação legal e social de promover a acessibilidade, por meio da adequação das edificações, calçadas, mobiliário urbano e transportes públicos, bem como da fiscalização do cumprimento das normas vigentes em novas construções e reformas. A implementação dessas medidas trará benefícios não apenas para as pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, mas para toda a população, incluindo idosos, gestantes e pessoas com limitações temporárias. Além disso, cidades acessíveis são mais inclusivas, seguras e promovem a participação ativa de todos os cidadãos no desenvolvimento social e econômico do município. Portanto, é imprescindível que o Poder Público tome providências concretas para garantir a aplicação da Lei nº 10.098/2000, assegurando um ambiente urbano mais justo e acessível para todos.

Nestes Termos,

Pedem e esperam deferimento.

Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, sala das sessões, em 18 de fevereiro de 2025.

Maria cecília de Araújo - PRTB
Vereadora Proponente

APROVADO – 15 votos
REPROVADO - votos
DEFERIDO (-)
Sala das sessões, em 18/02/2025



PROPONENTES


Maria Cecília de Araújo

